



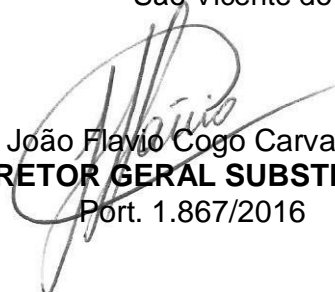
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 079/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**REGULAMENTO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I CURTACAMPUS –
FESTIVAL DE CURTA METRAGENS DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o **REGULAMENTO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I CURTACAMPUS – FESTIVAL DE CURTA METRAGENS DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**, conforme segue:

São Vicente do Sul, 03 de novembro de 2020.


João Flávio Cogo Carvalho
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Port. 1.867/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



SÃO VICENTE DO SUL, RS – 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação no I CurtaCampus – Festival de Curta Metragens do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul.

Art. 2º O CurtaCampus tem por objetivos:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

- I. Promover um festival de curta metragens no Campus São Vicente do Sul.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Fomentar a produção de curta metragens no Campus São Vicente do Sul;
- II. Ampliar o acesso dos estudantes aos bens culturais;
- III. Permitir ao estudante se familiarizar com a linguagem audiovisual, adquirindo condições de ter uma postura mais crítica a respeito da representação do mundo em imagens em movimento;
- IV. Ampliar o letramento escolar capacitando o estudante a produzir textos dos mais variados tipos (verbais, não verbais e multimodais).

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O CurtaCampus será realizado no dia **16 de dezembro de 2020**, conforme cronograma, **Anexo I**, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para o CurtaCampus serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º Somente poderão se inscrever e participar do CurtaCampus os estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.

Art. 4º Os interessados poderão se inscrever no CurtaCampus usando o seguinte formulário <https://forms.gle/kxby8ZXorkCUGwAaA>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Art. 5º Os trabalhos inscritos poderão abranger diferentes temáticas desde que respeitem as delimitações especificadas no Capítulo IV deste regulamento.

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

CAPÍTULO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 6º Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital (sequências de fotos), câmera de celular, animação feita no computador, etc.

Art. 7º Os formatos de arquivos aceitos para o envio dos vídeos são .wmv, .mov, .mpg, .mpeg, .mp4, .m4v, .mp4v, .divx, .xvid, .avi e .h264.

Art. 8º É recomendado o envio do vídeo em HD.

Art. 9º Os vídeos deverão ter no mínimo 5 minutos e no máximo 10 minutos de duração, incluindo a abertura e os créditos.

CAPÍTULO IV DAS DELIMITAÇÕES

Art. 10º Ao enviar um conteúdo para o CurtaCampus, o estudante se compromete a:

§ 1º Não enviar nenhum conteúdo contendo imagens ou sons vulgares, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;

§ 2º Não violar a privacidade de terceiros nem desrespeitar terceiros racial, ética, profissionalmente ou de qualquer outra forma;

§ 3º Não utilizar, copiar ou arquivar os conteúdos de outros usuários sem autorização de seus titulares;

§ 4º Não utilizar, copiar ou modificar os conteúdos de outros usuários para a criação de novos conteúdos sem a devida creditação;

Art. 11º Os conteúdos que utilizarem de imagem, música, ou outro tipo de material produzido por terceiros deverão a estes ser dados os devidos créditos no final do curta metragem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Art. 12º É de responsabilidade do proponente dispor dos instrumentos necessários para a elaboração da produção, assim como observar as especificações técnicas dispostas no Capítulo III deste regulamento.

CAPÍTULO V DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 13º. Uma vez inscrito no CurtaCampus, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14º. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar do CurtaCampus.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A relação com os trabalhos aprovados será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 16º Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 17º A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades do CurtaCampus, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 18º A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 19º Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do CurtaCampus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2020
Inscrição dos trabalhos	03 até 30 de Novembro de 2020
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados	07 de dezembro de 2020
Realização do CurtaCampus	16 de dezembro de 2020
Certificação para os participantes	Janeiro 2021